

**RODOBERCAMP MANUTENÇÃO DE IMPLEMENTOS
RODOVIÁRIOS LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal
CNPJ 18.308.281/0001-00
NIRE 41600590082**

CESAR MICALISKI, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São João do Triunfo – Paraná, nascido no dia 03 de fevereiro de 1982, portador do CPF nº 046.748.119-96, RG. Nº 7.905.387-2 SSP/PR expedida em 05/11/1996, residente e domiciliado na Rua Antônio Moro, nº 647 - Costeira - São José dos Pinhais – Paraná - CEP nº 83010-300.

Sócio componente da Sociedade Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de **RODOBERCAMP MANUTENÇÃO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, com sede e domicílio na Rua Vanderlei Moreno, nº 9920 – BRCAO BR 277 SAIDA 68 - Roseira de São Sebastião – São José dos Pinhais – Paraná – CEP 83070-245, com registro de Ato Constitutivo de EIRELI na JUCEPAR sob NIRE 41600590082 em 25/07/2017 e última alteração em 10/03/2023 sob o nº 20231583621, **RESOLVE** promover as seguintes alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Alterar o objeto social da empresa passando o mesmo a ser:

- a) Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões.
- b) Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.
- c) Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar.
- d) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- e) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

**RODOBERCAMP MANUTENÇÃO DE IMPLEMENTOS
RODOVIÁRIOS LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal
CNPJ 18.308.281/0001-00
NIRE 41600590082**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal
RODOBERCAMP INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO DE IMPLEMENTOS
RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ 18.308.281/0001-00**

CESAR MICALISKI, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São João do Triunfo – Paraná, nascido no dia 03 de fevereiro de 1982, portador do CPF nº 046.748.119-96, RG. Nº 7.905.387-2 SSP/PR expedida em 05/11/1996, residente e domiciliado na Rua Antônio Moro, nº 647 - Costeira - São José dos Pinhais – Paraná - CEP nº 83010-300;

Sócio componente da Sociedade Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de **RODOBERCAMP MANUTENÇÃO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, com sede e domicílio na Rua Vanderlei Moreno, nº 9920 – BRCAO BR 277 SAIDA 68 - Roseira de São Sebastião – São José dos Pinhais – Paraná – CEP 83070-245, com registro de Ato Constitutivo de EIRELI na JUCEPAR sob NIRE 41600590082 em 25/07/2017 e última alteração em 10/03/2023 sob o nº 20231583621 promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação **RODOBERCAMP INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ 18.308.281/0001-00**, constituída em 12/06/2013, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá sede e domicílio na **Rua Vanderlei Moreno, nº 9920 – BRCAO BR 277 SAIDA 68 - Roseira de São Sebastião – São José dos Pinhais – Paraná – CEP 83070-245.**

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa encontra-se enquadrada na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE conforme LEI 123/2006.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

**RODOBERCAMP MANUTENÇÃO DE IMPLEMENTOS
RODOVIÁRIOS LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal
CNPJ 18.308.281/0001-00
NIRE 41600590082**

Sócio	Cotas	Valor - R\$	%
Cesar Micaliski	100.000	100.000,00	100,00
T O T A L	100.000	100.000,00	100,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade do titular é limitada ao valor do capital integralizado.

CLÁUSULA QUINTA

A empresa tem como objeto social:

- f) Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões.
- g) Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.
- h) Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar.
- i) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- j) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade iniciou suas atividades em 12 de junho de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA

O tipo jurídico da empresa será: **SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal**.

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade caberá ao senhor **CESAR MICALISKI**, com poderes e atribuições de administrador, autorizo o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013.1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o respectivo sócio prestará contas, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**RODOBERCAMP MANUTENÇÃO DE IMPLEMENTOS
RODOVIÁRIOS LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ 18.308.281/0001-00
NIRE 41600590082**

Parágrafo primeiro: Será permitida a distribuição de lucros antecipadamente, mediante a apuração de balancetes mensais.

CLÁUSULA DÉCIMA

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o Sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consume a fé pública ou a propriedade conforme Artigo 1.011 parágrafo 1º do código civil/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com herdeiros e / ou sucessores do "de cujus" ou incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

4

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro de São José dos Pinhais - PR, para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato".

E por estar assim justo e contratada, assina a presente alteração em UMA ÚNICA via.

São José dos Pinhais, Paraná, 05 de fevereiro de 2025.

CESAR MICALISKI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RODOBERCAMP INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04674811996	